



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2022-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 – PMB**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 05/07/2022 até às 14h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **05 / 07 /2022, às 14h30min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira o Sra. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Wesley Rodrigo Ramos Pires, designados através da Portaria nº 1.556/2022 de 04/01/2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

### 1. DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 02 LINHAS NO TRAJETO BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA, NO PERÍODO NOTURNO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 06 meses e vigência 06 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, **somente nos dias letivos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais).**

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);
- 2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

- 2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);
- 2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)
- 2.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo VI)

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá **enviar um representante** munido de documentos NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado de **Carteira de Identidade** ou outro com foto, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, podendo utilizar-se:

- a) Do modelo indicado no ANEXO V – Modelo de **Carta de Credenciamento**, ou
- b) **Por procuração** (esta, com firma reconhecida em cartório) que constem os poderes necessários acima indicado.

5.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação **do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.**

5.1.2 **Declaração Unificada**, conforme Modelo ANEXO III.

5.2. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para exercício dos privilégios, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração** conforme modelo sugerido no ANEXO VI;

5.2.1 Para fins de comprovar a condição de **ME, EPP ou MEI** o participante deverá juntar ainda:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) **Consulta De Optante Pelo Simples Nacional**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.6. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

5.7. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 05 de julho de 2022, até às 14h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

7.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**Edital n.º -51/2022- PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Proponente:.....**  
**Endereço:.....**

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO II.

7.2.2 Indicar nome a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

7.2.3 Indicação de pessoa para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

7.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

7.3.2 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3 Nos percentuais ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, incluindo SEGURO (VIDA E TERCEIROS), inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

7.4 **A participação na licitação importa em total submissão da proposta ao edital**, e declaração tácita de que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

7.5 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;**
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.8 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.9 Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**Edital n.º 51/2022- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

**Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Proponente:**.....

**Endereço:**.....

## **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b. Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRE**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d. Prova de regularidade com as fazendas:

I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- e. **Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa** (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) **OU Certidão Narrativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da empresa** (Ex.: Estado do Paraná - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoNarrativa>);
- f. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

### **8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

- a. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

### **8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.6.1 **Cópia do documento do veículo em nome do proponente**, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;

8.6.2 **Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D** ou mais;

8.6.3 **Apólice de seguro de responsabilidade civil da empresa**, em vigor, com valor atualizado, constando a placa de cada veículo;

8.6.4 **Laudo de Inspeção Técnica – LIT** – autenticado (constando o proprietário do veículo de acordo com CRLV);

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a. A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que está presente alguma restrição;
- b. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c. Não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.13. DOCUMENTO A SER APRESENTADO SOMENTE NO INICIO DAS AULAS:**

- a. **Apólice de seguro para ocupantes do veículo e terceiros, com validade mínima de até 31/12/2022. Será fiscalizado mensalmente sua vigência por responsável da secretaria de Educação e Cultura**

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas comerciais, quando fará a aceitabilidade das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital (protocolo); e classificará o autorda proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, por item.
- 9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.5 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9 Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- a. Como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
    - II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

9.10 No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.18 Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3 É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7 Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização (solicitação) dos serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8 A não prestação serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 A licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- d. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.8 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	980	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1250	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos serviços prestados serão pagos em até 30 após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 26/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O período de execução do objeto será de até 06 (seis) meses, somente nos dias letivos podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os (seis) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 26/2022 - PMB.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **23 - ARBITRAMENTO E FORO**

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 07 de junho de 2022

**CLEBER BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA A SER ATENDIDA: EDUCAÇÃO E CULTURA**
- MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 02 LINHAS NO TRAJETO BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA, NO PERÍODO NOTURNO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- LOTES E ITENS**

4.1 Os lotes I e II serão abertos para todas as empresas, uma vez que os itens são indivisíveis e não estão presente os requisitos do artigo 49, Inciso III.

#### 5. INFORMAÇÕES GERAIS

QTD	UND	PRODUTO	VLR UNT
12.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 42 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA /CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS PADIAIS SEM CÂMARA295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO EQUIPADO, TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM , TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS	9,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN.	
12.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 42 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA /CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS PADIAIS SEM CÂMARA295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO EQUIPADO, TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM , TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	9,76

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS DESCONTOS MÍNIMOS

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR lote.

**TOTAL GERAL R\$ 234.240,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

## 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária pela necessidade de realizar o transporte escolar, não dispondo de veículos suficientes, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

Considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades, tendo em vista que ficam localizadas nas cidades vizinhas. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

## 8. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

POLIZEL & POLIZEL LTDA CNPJ: 06.991.718/0001-73

RODRIGUES E COUTO LTDA CNPJ: 02.492.735/0001-05

MANCHINI TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 04.460.545/0001-31

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR (BANCO DE PREÇOS)

RB BOTAS BUS TURISMO LTDA CNPJ: 12.147.951/0001-77

ABS TURISMO CNPJ: 35.066.069/0001-00

YEDA LUCIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA – EIRELI CNPJ: 14.099.222/0001-18

A prestação dos serviços será executada de forma parcelada, conforme solicitação.

## **9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores mínimos por produto e total.

## **10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO**

O custo máximo desta licitação é de R\$ R\$ 234.240,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	980	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1250	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## **12. OBRIGAÇÕES**

### **12.1DA CONTRATADA**

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

## **12.2 DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Local e Data.

Secretário  
Secretaria Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 51 /2022- PMB  
Processo administrativo nº 210/2022 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 02 LINHAS NO TRAJETO BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA, NO PERÍODO NOTURNO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR lote da licitação em epígrafe:

Lote: 1 - Lote 001 - LINHA 1 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 42 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA /CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS PADIAIS SEM CÂMARA295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO EQUIPADO, TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM , TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE	12.000	KM		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN				
<b>TOTAL</b>					

Lote: 2 - Lote 002 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO NÃO INFERIOR A 42 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, POTÊNCIA /CILINDRADA NÃO INFERIOR A 310CV, TRUCADO 2X6, PNEUS PADIAIS SEM CÂMARA295, FREIOS A AR, CABINE SEPARADA, BANHEIRO INTERNO EQUIPADO, TACÓGRAFO EM DIA (REGISTRO DE AFERIMENTO), SOM , TV, DVD E AR CONDICIONADO, NUMERO EXPRESSO NO VEÍCULO DO REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER DO PARANÁ E AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, QUE POSSA SUBMETER A TESTE E ANÁLISE MECÂNICA A FIM DE CONSTATAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DE BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO-SP, IDA E VOLTA NO PERÍODO NOTURNO EM DIAS LETIVOS COM HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA 18HRS E CHEGADA 24HRS00MIN	12.000	KM		
<b>TOTAL</b>					

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).

## 1- Identificação do Licitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

## 2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

## 3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 14 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 15 – Pagamento do Termo de Referência

## 4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Presencial nº 51/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial ----/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

**pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2022 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 51/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 02 LINHAS NO TRAJETO BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA, NO PERÍODO NOTURNO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 26/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_\_/\_\_\_/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referente ao preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilometro rodado no montante de \_\_\_\_\_km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1		12.000	KM		
<b>TOTAL</b>					

<b>Lote: 2 - Lote 002 - LINHA 2 CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qnd	Und	Preço máx	Preço máx TTL
1		12.000	KM		
<b>TOTAL</b>					

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

<b>Dotações</b>					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	980	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1250	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:**

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 26/2022 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2022 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE 02 LINHAS NO TRAJETO BANDEIRANTES-PR À CORNÉLIO PROCÓPIO IDA E VOLTA, NO PERÍODO NOTURNO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	980	03.002.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1250	03.002.12.361.1242.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 06 (SEIS) meses, somente nos dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

**REVISÃO CONTRATUAL:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 06 ( seis) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO V**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Local e data

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO VI**

### **DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa